



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÕES, SEM OBRIGATORIEDADE DE FRANQUIA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DAS PÁGINAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL.**

**Procedimento Licitatório nº 124/2020  
Pregão Eletrônico nº 012/2020  
Contrato nº 070/2020.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 00.946.478/0001-09, com sede na Avenida Neyde Mosdesto de Camargo, nº 305, Bairro: Chácaras Campos dos Amarais, CEP: 13.082-040, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Procuradora Senhora **Mariana Baptistella Estefanato**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.830.967-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 336.199.128-58, residente e domiciliada na Rua Mirta Coluccini Porto, nº 1487 – Casa 22, Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP: 13.087-606, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel, conforme especificações descritas abaixo e demais especificações contidas nos **ANEXO I e II**, partes integrantes do Edital:

- **MODELO 1 – IMPRESSORA LASER/LED COMUM MONOCROMÁTICA – MARCA E MODELO: HP M404DW**
- **MODELO 2 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA – MARCA E MODELO: HP M428FDW**
- **MODELO 3 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA COM PDF PESQUISÁVEL – MARCA E MODELO: HP E52645C**

  
1 ✓  




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- **MODELO 4 – MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA (ESCOLAS) – MARCA E MODELO: HP E62655DN**
- **MODELO 5 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (A3/A4) – MARCA E MODELO: HP E72530Z**

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 012/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 124/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviço do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para a finalização das instalações e configurações de todos os equipamentos.

3.2. – A **CONTRATANTE** ficará responsável pela disponibilização e manutenção da rede elétrica.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento aos servidores no ato da instalação para a utilização dos equipamentos.

3.4. – Os equipamentos deverão conter etiqueta com identificação da **CONTRATADA**, telefone e e-mail para contato do suporte técnico.

3.5. – O prazo para prestação de serviços do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de finalização das instalações dos equipamentos em todas as secretarias, que observará ao disposto na cláusula 3.1, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8666/93.

13.5.1. – Será emitido Laudo de finalização das instalações dos equipamentos em todas as Secretarias pelo responsável da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Suprimentos e Qualidade.

3.6. - No caso da referida prorrogação, os valores totais poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IGPM-FGV ou outro índice que venha substituir.

3.7. O número de cópias é estimativo podendo variar dependendo do fluxo de trabalho conforme a época do ano.

3.8. Os equipamentos oferecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção e deverão atender as especificações técnicas descritas no anexo I, parte integrante do Edital.

2



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.9 Os insumos para impressão deverão ser originais ou compatíveis com os originais, ou seja, com carcaça e componentes 100% novos, não sendo aceito produtos remanufaturados a fim de preservar a qualidade das impressões que deverão se nítidas, livres de manchas e borrões.

3.10. Os tonners para impressão deverão estar disponibilizados em até 1 (um) dia útil da solicitação do servidor que deverá ser feito através de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**.

3.10.1. A **CONTRATADA** poderá se utilizar do nosso almoxarifado central à Rua Maranhão, nº 2203, para deixar os tonners reservas ou se comprometer a entregar impreterivelmente no prazo estipulado.

3.11. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, realizando limpeza e manutenção preventiva nos mesmos.

3.11.1. Quando qualquer equipamento necessitar de assistência técnica, o servidor responsável deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** através de telefone ou email disponibilizado, para relatar o problema e receber uma possível orientação para resolução. Se o problema persistir, deverá ser aberto chamado técnico para manutenção no local o qual deverá ser atendido em até 24 horas em dias úteis.

3.11.2. Após 03 (três) aberturas de chamados técnicos para o mesmo equipamento, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

3.11.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pela boa conservação dos equipamentos e qualquer dano proveniente de mau uso, desde que devidamente comprovado, será ressarcido, baseado em valores constante em nota fiscal da compra. Isso vale também, por danos causados por fatos provenientes da natureza, como peças queimadas por raios, e também em caso de furto/roubo.

## 4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a prestação de serviço do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ 269.476,20 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo:

**Modelo 1** – Impressora Laser/Led Comum Monocromática valor unitário R\$ 36,82 (trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), valor mensal de R\$ 883,68 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 10.604,16 (dez mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);

**Modelo 2** – Multifuncional Laser/Led Monocromática valor unitário R\$ 47,97 (quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), valor mensal de R\$ 5.324,67 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 63.896,04 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos);

**Modelo 3** – Multifuncional Laser/Led Monocromática com pdf pesquisável valor unitário R\$ 56,81 (cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), valor mensal de R\$ 511,29 (quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 6.135,48 (seis mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

  3   




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**Modelo 4** – Multifuncional Laser/Led Monocromática (escolas) valor unitário R\$ 128,00 (centos e vinte e oito reais), valor mensal de R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais);

**Modelo 5** – Multifuncional monocromática Laser (A3/A4) valor unitário R\$ 162,50 (centos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Valor unitário **por cópia A3** de R\$ 0,0388 (trezentos e oitenta e oito centésimos de milésimos de real) e valor total para o estimado de 134.400 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentas) cópias de R\$ 5.214,72 (cinco mil duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos);

Valor unitário **por cópia A4** de R\$ 0,019 (dezenove milésimos de real) e valor total para estimado de 8.122.200 (oito milhões cento e vinte e dois mil e duzentas) cópias de R\$ 154.321,80 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - FICHA 63 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – FICHA 226 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – FICHA 52 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – FICHA 190 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – FICHA 341 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 – FICHA 332 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.39.00 – FICHA 117 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – FICHA 99 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.36.00 – FICHA 116 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – FICHA 202 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.39.00 – FICHA 79 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – FICHA 351 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – FICHA 319 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – FICHA 268 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 – FICHA 19 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – FICHA 129 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – FICHA 176 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 – FICHA 240 – Tesouro Próprio;  
Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 – FICHA 88 – Tesouro Próprio.

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório de impressões de cada equipamento, separados por Secretaria e enviado a cada e-mail, aos cuidados do responsável, que será fornecido na assinatura do Contrato, a qual será conferida e vista pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária responsável para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

  
  
4   




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “prórata temporis” sobre o atraso.

**5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

**5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

## 6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

  5   




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

  6   




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 269.476,20 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data do Laudo de Finalização das Instalações, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

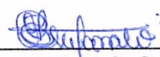
## 14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

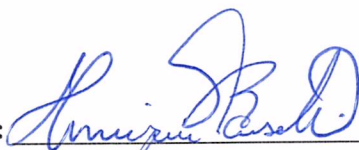
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

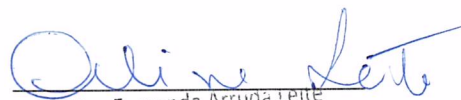
Jaguariúna, 22 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**  
Mariana Baptistella Estefanato  
RG nº. 40.830.967-2 SSP/SP  
CPF/MF sob nº 336.199.128-58

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Aline Fernanda Arruda Leite  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2020

Procedimento Licitatório nº 124/2020

Contrato nº 070/2020.

**Objeto:** Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel. – Modelo 1 – impressora laser/led comum monocromática – marca e modelo: HP M404DW ; Modelo 2 – multifuncional laser/led monocromática – marca e modelo: HP M428FDW; Modelo 3 – multifuncional laser/led monocromática com pdf pesquisável – marca e modelo: HP E52645C; Modelo 4 – multifuncional laser/led monocromática (escolas) – marca e modelo: HP E62655DN; Modelo 5 – multifuncional monocromática laser (A3/A4) – marca e modelo: HP E72530Z.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de julho 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: [elisanita@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:elisanita@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [elisanita@hotmail.com](mailto:elisanita@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Mariana Baptistella Estefanato

Cargo: Gerente Administrativa

RG nº. 40.830.967-2 SSP/SP

CPF/MF sob nº 336.199.128-58

Endereço residencial completo: Rua Mirta Coluccini Porto, nº 1487 – Casa 22, Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP: 13.087-606, no Município de Campinas –SP.

E-mail institucional [jean@copimaq.com.br](mailto:jean@copimaq.com.br) / [mariana@copimaq.com.br](mailto:mariana@copimaq.com.br)

E-mail pessoal: [copimaq@copimaq.com.br](mailto:copimaq@copimaq.com.br)

Telefones: (19) 3741-3080

Assinatura: \_\_\_\_\_